



06 ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE VIOLÊNCIA CONTRA ANIMAIS E AGRESSÕES DOMÉSTICAS

Palavras-chave

Violência. Animais. Agressão doméstica

Fabricio Rasi de Almeida Prado

Médico Veterinário, Doutor, Discente do curso de Direito UNINOVE - Bauru – SP - BRASIL – fabriciorasi@yahoo.com.br

Gabrielle Barbosa Augusto

Discente do curso de Medicina Veterinária da FGP – Pederneiras - SP – BRASIL - gabrielle_bora@hotmail.com

Resumo

Objetivo deste trabalho foi correlacionar as semelhanças da violência contra os animais com a agressão doméstica. Forma de crueldade animal e de como ela se correlaciona com a violência doméstica, tendo o médico veterinário a sua importância para a denúncia e a quebra do ciclo das agressões. Atos agressivos contra semoventes apresentados na infância, indica problema com sociopatia ou um reflexo da criança em replicar atos que são cometidos contra ele. Crianças que cometem crueldade contra animais na infância, poderão ser adultos violentos e futuros agressores domésticos. Crueldade animal dentro de um ambiente familiar, é um sinal da existência de violência doméstica.

1. INTRODUÇÃO

Apesar do código de processo civil brasileiro considerar os animais como semoventes, o que divergem dos pensamentos dos animalistas, os animais têm feito cada vez mais parte dos seios familiares. Quando falamos em violência doméstica é muito provável que se houver animais em casa os mesmos também sofram algum tipo de abuso, seja ele físico, psicológico ou sexual.

Segundo números levantados pelo IBGE e atualizados pela inteligência comercial do Instituto Pet Brasil, em 2018 foram contabilizados no país 54,2 milhões de cães; 39,8 milhões de aves; 23,9 milhões de gatos; 19,1 milhões de peixes e 2,3 milhões de répteis e pequenos mamíferos. A estimativa de animais de companhia no Brasil é de 139,3 milhões.

A lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 dispõe sobre maus-tratos a animais e o caracteriza como crime ambiental sujeito a pena de multa e reclusão, a mesma foi atualizada no ano de 2020 onde quem cometer esse crime será punido com 2 a 5 anos de reclusão, multa e proibição da guarda.

Conforme a Resolução nº 1236, a violência contra os animais pode ser classificada de três formas:

A) Maus tratos

Qualquer ato direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou negligência provoque dor ou sofrimento desnecessário ao mesmo.

B) Crueldade

Qualquer ato intencional que provoque dor ou sofrimento desnecessário intencional ao animal.

C) Abuso

Qualquer ato intencional, comissivo ou omissivo, que implique no uso desapropriado, indevido, excessivo, incorreto de animais causando prejuízo dí ordem fí-

sica e/ou psicológica, incluindo atos como abuso sexual.

Parente et al. (2020), verificou que a família não está ligada unicamente ao afeto e a convivência entre seres humanos, mas, também, entre vínculos estabelecidos entre humanos e animais. Atualmente, os animais são considerados como membros da família.

Leal et al. (2017), cita a teoria de *link* onde baseia na ideia de adultos que violentam animais, são agressores de crianças ou mulheres. Crianças que praticam violência contra os animais tem grandes chances de que quando adultos se tornem agressivos e as que sofrem quaisquer tipo de agressão em casa tendem a refletir os atos em seus animais.

Os médicos veterinários desempenham um papel importante na quebra de ciclos em violências domésticas. Ao identificar casos de maus tratos animais, o veterinário deve reportar as autoridades, deste modo, podendo livrar uma pessoa que esteja em situação de agressão.

Objetivo deste trabalho foi correlacionar as semelhanças da violência contra os animais com a agressão doméstica.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

Para a construção deste artigo científico foi consultado diversos trabalhos acadêmicos e realizado pesquisas bibliográficas sobre a teoria de *link* onde foi correlacionado a crueldade animal com violência doméstica. Diferentes artigos, livros e demais itens de base de dados como Scielo, Google scholar, resoluções, leis e pesquisas em acervos de universidades brasileiras.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nas últimas décadas com o aparecimento das famílias multiespécie, núcleo familiar humano em convivência compartilhada com seus animais de estima-

ção, tivemos uma associação com os maus tratos, nomeada de *link*. A teoria nos mostra que os mesmos agressores de animais também são os que praticam a violência doméstica.

Devemos tratar o maus-tratos com animais como a “ponta do iceberg”, pois ele pode ser o primeiro sinal de alerta para violência e abusos sexuais dentro e fora das residências. O agressor pode machucar ou matar o animal no intuito de ferir psicologicamente a potencial vítima ou até mesmo para controle emocional da mesma.

Padilha (2011), no seu estudo sobre a correlação da crueldade com animais com a violência doméstica contra mulheres, verificou no total de 435 mulheres onde mostrou que há ocorrência simultânea de violência animal em 50% dos casos analisados de agressões domésticas, ela ainda verificou que a violência física foi a mais praticada contra eles.

Em trabalho, de autoria de Frank Ascione, intitulado Relatório de Mulheres Agredidas por seus Companheiros e Crueldade de seus Filhos com os Animais de Estimação, realizado em 1996, propôs uma nova linha de pesquisa, voltada efetivamente para as mulheres que eram vítimas de violência por parte de seus companheiros. Nesta pesquisa ela visou observar 03 situações, sendo elas:

1. A relação dos animais de estimação e a agressão do companheiro à mulher, em uma amostra pesquisada entre mulheres que procuraram abrigos após serem agredidas pelos companheiros.
2. A ameaça constante de lesões aos animais de estimação, pelo companheiro que agredia ou ameaçava a mulher.
3. Evidências de crueldade animal praticadas pelos filhos das mulheres agredidas.

Durante a pesquisa foi entrevistadas 38 mulheres que estavam há poucos dias em abrigos específicos para mulheres agredidas pelos respectivos companheiros. 68 % das mulheres tinham mais de um animal de estimação, 71% das mulheres informaram que seus companheiros haviam tentado ferir ou matar 01 ou mais de seus animais de estimação. Destas 38 mulheres 22 tinham filhos onde 32 % delas relataram que eles haviam machucado ou matado seus animais de estimação (Nassaro 2013).

Contribuindo para a pesquisa sobre a teoria de *link* no Brasil, Nassaro (2013) verificou que um terço dos autores de crimes contra animais também cometeram outras infrações sendo entre elas: Ameaça, lesão corporal, roubo, abusos e homicídios, mas, metade dos delitos relacionado com agressão de outras pessoas.

Henriques (2009), pesquisou formas para identificar um psicopata através do testemunho de terceiros. Assim, sendo possível observar através dos relatos, o comportamento de um possível agressor durante a sua infância, se era agitado e mentiroso, se praticava atos de crueldade com os animais, como era em relação sociais, se seu comportamento na adolescência evoluiu para fugas e iniciou a praticar delitos, até se tornar um adulto com problemas psicológicos. O pensamento apresentado pelo mesmo condiz com o que ficou conhecido como a tríade de John MacDonald (Figura 1), que através de seus estudos no ano de 1963 descreveu a tríade sociopata, que se baseava em crianças que apresentavam repetidas vezes casos de enurese, atos de crueldade animal e de incendiários. O mesmo revela que tais comportamentos podiam prever futuros homicidas e agressores.

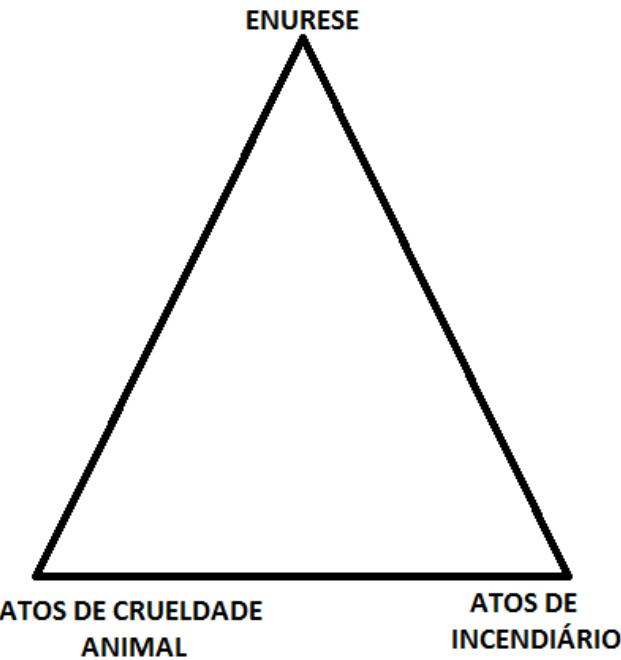


Figura 1: Tríade sociopata por John MacDonald.

Pesquisadores Daniel S. Hellman e Nathan Blackman (1966) analisaram 84 prisioneiros condenados por crimes violentos e não apenas por homicídio, foram analisados sobre suas infâncias e adolescências, eles concluíram que os três comportamentos mencionados nas tríades, quando presentes de forma simultânea em crianças e adolescentes, poderiam indicar pessoas violentas no futuro, mas não necessariamente homicidas. Hellmann e Blackman determinaram que a presença da tríade na infância ou adolescência podem ser um prognóstico de comportamento antissocial violento futuro, ou seja, quanto mais cedo forem detectadas a tríade, mais cedo se evitará crimes violentos no futuro. (Pereira 2022; Nassaro 2013).

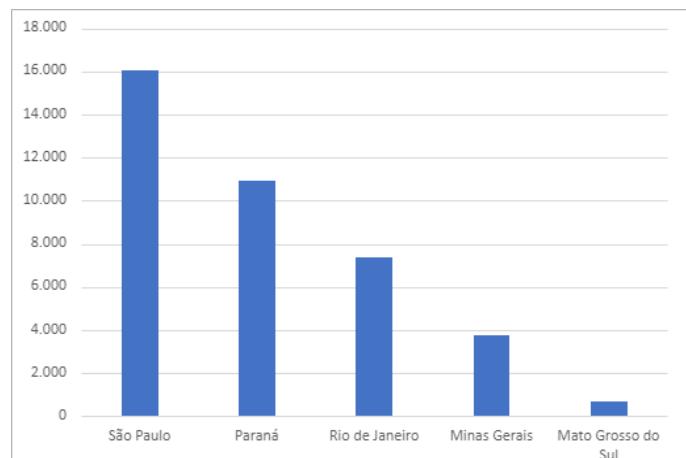
Segundo dados da Delegacia Eletrônica de Proteção Animal a Secretaria da Segurança Pública de São Paulo em 2021, as denúncias de maus tratos contra animais cresceram 15,60% em relação ao ano anterior, entre os meses janeiro a novembro de 2021 foram registradas 16.042 denúncias e, no mesmo período de 2020, 13.887.

Através de dados coletados dos Estados limites com o Estado de São Paulo, 2021, o número de queixas crime realizadas nas delegacias eletrônicas de proteção animal referente a maus tratos, apresentam divergências entre os números de ocorrências, variando de 600 a 16 mil queixas crimes. O Estado do Mato Grosso do Sul é o que apresenta o menor número de queixas e o Estado de São Paulo apresenta o maior número de casos. Demais Estados como Paraná e Rio de Janeiro apresentam altos índices de queixas, segundo e terceiro respectivamente.

Conforme demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 1: Denúncias de maus tratos animais 2021

Em pesquisa realizada por Tapia em 1997, foi utilizado 18 crianças e adolescentes de idades entre 05 e 14 anos da Seção de Psiquiatria Infantil da Universi-



dade do Missouri, os quais apresentavam reconhecido histórico de crueldade animal, estas foram selecionadas seguindo critérios de persistência em crueldade animal, mesmo que outros comportamentos violentos também estivessem presentes. O mesmo observou que as crianças e adolescentes apresentavam, além de registros de crueldade animal, de forma concomitante ou não, alguns dos 11 comportamentos que ele indicou como transtornos comportamentais, quais sejam, encoprese, eram mentirosos, destrutivos, excessivamente interessados em sexo, sádicos, temperamentais, sofriam pe-

sadelos, cometiam bullying e roubavam, durante a pesquisa constatou-se que nenhuma das 18 crianças apresentou a Tríade Comportamental completa, porém em todas elas estavam presentes ao menos 02 desses comportamentos da tríade, um deles era necessariamente a crueldade animal (Nassaro 2013).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Crianças que cometem crueldade contra animais na infância, poderam ser adultos violentos e futuros agressores domésticos.

Crueldade animal dentro de um ambiente familiar, é um sinal da existência de violência doméstica.

Maus-tratos aos animais possuem a mesma dinâmica envolvendo o controle imposto pelo agressor doméstico.

REFERÊNCIAS

Crimes de maus tratos a animais em 2021.

G1 Minas Gerais, 2022. Disponível em: < <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/mg1/video/minas-registrou-3749-crimes-de-maus-tratos-a-animal-2021-10303283.ghtml>> Acesso em: 23/06/2023

Censo Pet, 139,3 milhões de animais de estimação no Brasil. 2019. Acessado em 19/10/2023, disponível em: <https://institutopetbrasil.com/imprensa/censo-pet-1393-milhoes-de-animais-de-estimacao-no-brasil/>

Decreto-lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1998/lei-9605-12-fevereiro-1998-365397-normaactualizada-pl.pdf>> Acesso em: 30/06/2023

Decreto-lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, aumento das penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Brasília, 29 de setembro de 2020; 199 o da Independência e 132 o da República.

Denúncias de maus-tratos a animais crescem 15,6% em 2021, em SP. G1 São Paulo, 10/01/2022. Disponível em: < <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/01/10/denuncias-de-maus-tratos-a-animais-crescem-156percent-em-2021-em-sp.ghtml>> Acesso em: 23/06/2023.

Denúncias de maus-tratos contra animais correspondem a 60% dos relatos recebidos pela Linha Verde. G1 Rio de Janeiro, 12/01/2023. Disponível em: < <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/01/12/denuncias-de-maus-tratos-contra-animais-correspondem-a-60percent-dos-relatos-recebidos-pela-linha-verde.ghtml>> Acesso em: 23/06/2023

HENRIQUES, Rogerio Paes. De H. Cleckley ao DSM-IV-TR: **A evolução do conceito de psicopatia rumo à medicalização da delinquência**- Revista latinoam. Psicopatol, 07 de agosto de 2009

LEAL, M. A. C.; REIS, S. T. J. **Teoria do Link e o Papel do Médico Veterinário no diagnóstico de maus-tratos**, revista UNINGÀ - Vol.51(3), pp.106-109 (Jan – Mar 2017).

Multas expedidas por maus-tratos a animais dobraram em 1 ano em MS e chegam a R\$ 1,2 milhão. Governo de Mato Grosso do sul, agência de notícias, 12/01/2023. Disponível em: < <https://agenciadenoticias.ms.gov.br/multas-expedidas-por-maus-tratos-a-animais-dobram-em-1-ano-em-ms-e-chegam-a-r12--milhao/#:~:text-Foram%203.521%20bichos%20em%20situ%C3%A7%C3%A3o,c%C3%A3es%20esta->>

vam%20em%20primeiro%20lugar> Acesso em:
23/06/2023

NASSARO, Marcelo Robis Francisco. **Maus tratos aos animais e violência contra as pessoas.** A aplicação da Teoria do Link nas ocorrências da Polícia Militar paulista. São Paulo: O Autor, 2013.

PADILHA, Maria José Sales. **Crueldade com animais x violência doméstica contra mulheres: Uma conexão real.** Recife: Fundação Antônio dos Santos Abranches, p. 54, 2011.

Parente Neiva Belchior, G., & Martins Soares Dias, M. R. (2020). **OS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMO MEMBROS DO AGRUPAMENTO FAMILIAR.** Revista Brasileira De Direito Animal, 15(3).

PEREIRA, Annanda Cordeiro. **Teoria do ELO: Relação Entre Maus-Tratos a Animais e Violência Doméstica no Município de Belém/PA no Ano de 2020**/Annanda Cordeiro Pereira-2022. 56 f.: il.color.

Resolução nº 1236, de 26 de outubro de 2018.
O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea “f” e “h”, do artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e o artigo 4º, da Lei nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968. Disponível em:
https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TzC2Mb/content/id/47542721/do1-2018-10-29-resolucao-n-1-236-de-26-de-outubro-de-2018-47542637 Acesso em: 30/06/2023.

Tráfico de drogas e maus-tratos a animais lideraram comunicações de crimes ao Disque Denúncia 181. ÂGENCIA ESTADUAL DE NOTÍCIA, segurança pública 08/03/2022. Disponível em < <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Trafico-de-drogas-e-maus-tratos-animais-lideram-comunicacoes-de-crimes-ao-Disque-Denuncia>> Acesso em: 22/06/2023.